



33P

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Câmara das Secretárias da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 23/11/05

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 57.º

Código de Procedimento e Processo Tributário

17h45m

Celeste Correia

[...]

“Artigo 70º

[...]

- 1 - A reclamação graciosa pode ser deduzida com os mesmos fundamentos previstos para a impugnação judicial e será apresentada no prazo de 120 dias, **contados a partir dos factos previstos no n.º 1 do artigo 102º.**
- 2 - [revogado]
- 3 - [revogado]
- 4 - [...]
- 5 - [...]
- 6 - [...]

[...]

Os Deputados

L. Ataniso Gandra

~~Tratado~~

L. Rita Ferreira

José Manuel

Aldeia